



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 63/2020  
Proc. nº 2633/2020

Itanhaém, 19 de fevereiro de 2020.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.378, de 19 de fevereiro de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro p.p., conforme **Autógrafo nº 8/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. 09. 34/20.  
Autógrafo 147/14 - 27/02/2020. 1ª Int. Lei. 4437/2020 - 09.03.2020.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.378, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas com o pagamento de benefícios assistenciais, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

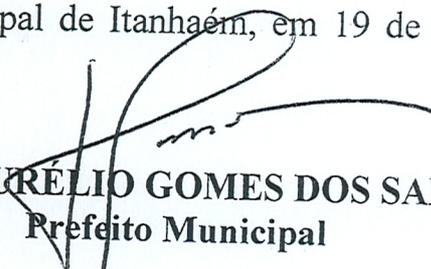
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.0002.2009	Manutenção Administração Geral	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4.194, de 29 de novembro de 2017 e da Lei nº 4.253, de 5 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, incorporando as alterações previstas nesta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de fevereiro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

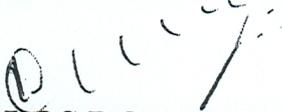
Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2633/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 19 de fevereiro de

2020.

  
**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração